



# Município de Guairá

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRÁ  
PROCOLO Nº 27258  
17/09/2024 às 15:12  
Andréia  
SERVIDOR

Guairá – PR, em 17 de setembro de 2024

**OF/GP/NR/260/2024**

**Assunto:** Referente à Indicação nº 062/2024 – OF CMG 044/2024  
Registrado no memorando online sob o nº 1.606/2024.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal**

Cumprimento-o respeitosamente em nome do Poder Executivo Municipal.

Vimos por meio deste, em atenção ao ofício em epígrafe, referente à Indicação de nº 062/2024, de autoria da vereadora Mirele Paula Cetto Leite, que indica ao Executivo Municipal para que, através do setor competente da Administração Pública, determine que seja realizada a instalação de lombadas (quebra-molas) na Rua Parigot de Souza, entre as Ruas Ulisses Guimarães e Vitória Bitencourt Gomes, Parque Hortênciã, Município de Guairá.

Neste sentido, segue em anexo o Despacho nº 003/2024, de autoria do Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, Sr. Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade, o qual presta as informações solicitadas.

Sendo o que se apresenta, nos colocamos à inteira disposição ao que se fizer necessário, reiterando-lhe expressões de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
**ADRIANO CEZAR RICHTER**  
Presidente da Câmara de Vereadores / Gestão 2024  
Câmara de Vereadores  
Praça João XXIII, nº 200 - Centro  
CEP 85980-000 – Guairá - Pr



# Município de Guairá

Despacho 003/2024 – Memorando 1.605/2024

Guairá/PR, 28 de agosto de 2024

**Assunto:** Resposta indicação nº 062/2023 – Ofício CMG nº 044/2024.

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Vimos por meio deste, em atenção ao ofício em epígrafe, dar resposta à indicação de nº 062/2024, de autoria do(a) vereador(a) Sr.(a) Mirele Paula Cetto Leite, que indica ao Executivo Municipal para que, através do setor competente da Administração Pública, determine que seja realizada a instalação de lombadas (quebra-molas) na Rua Parigot de Souza, entre as Ruas Ulisses Guimarães e Vitória Bitencourt Gomes, Parque Hortêncina, Município de Guairá.

Informamos que consultando a Diretoria de Trânsito da SEMST obtivemos a seguinte orientação:

**“não vejo justificativa plausível para a implantação de ondulação transversal no local solicitado, sendo que próximo da Rua Vitória Bitencourt Gomes, já tem um dispositivo, e considerando todo o comprimento desta via, há 4 dispositivos implantados.**

Destaco que utilização destes dispositivos pode parecer solução para combater o excesso de velocidade nas vias, por outro tem causado sérios problemas para os usuários do trânsito. Um exemplo clássico é o caso dos veículos de serviço de urgência que, na efetiva prestação de socorro, ficam entre retardar o atendimento, por conta das ondulações transversais, ou ignorá-las e agravar as lesões da vítima.

Sobre a legalidade do uso destes dispositivos, o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) diz o seguinte:

Art. 94 [...]

Parágrafo único. É proibida a utilização das ondulações transversais e de sonorizadores como redutores de velocidade, salvo em casos especiais definidos pelo órgão ou entidade competente, nos padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN.

O CTB proíbe a instalação, mas estabelece uma exceção para que possam ser utilizadas em casos especiais. A regra é a proibição, mas existe uma exceção nas situações em que o Conselho Nacional de Trânsito (Contran) determinar a sua possibilidade de implantação. Informo também que o Município pode ser responsabilizado pela instalação de lombadas irregulares. Qualquer ocorrência de trânsito ou prejuízo causado aos cidadãos por conta da falha do órgão de trânsito vai incorrer na responsabilidade objetiva do poder público determinada tanto pelo CTB quanto pela Constituição Federal.”

Considerando a competência da SEMST como Autoridade Executiva de Trânsito, artigo 24, III da Lei 9503/1997 e artigo 24, II da Lei 2024/2017, indefiro a presente indicação.

Informo que, juntamente com a Diretoria de Trânsito e SEMAIM, buscaremos alternativas para o referido trecho na via indicada, visando ampliar a segurança viária.



# Município de Guairá

Sendo o que se apresenta, nos colocamos a inteira disposição ao que se fizer necessário.

Respeitosamente,

RAYMUNDO FRANCISCO  
MIRANDA CASTANON  
ANDRADE:06567519835

Assinado de forma digital por  
RAYMUNDO FRANCISCO MIRANDA  
CASTANON  
ANDRADE:06567519835  
Dados: 2024.08.28 10:59:14 -03'00'

Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade

Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito